

Em 14/04/2021

1º Secretário



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.

CNPJ 01.631.059/0001-40



PREFEITURA DE

LUZINÓPOLIS

A Mudança começa com trabalho!

ADM 2021-2024

DIRLEG-AL

Fls. 02

Ofício nº 82/2021/GAB/PML.

Luzinópolis/TO, 13 de abril de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor

Deputado Antônio Andrade

DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Assunto: Reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal).

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), informar que o município de **Luzinópolis** decretou estado de calamidade pública através do Decreto Municipal nº 100/2020 de 13 de abril de 2021, visando adotar medidas emergenciais de enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Para tanto, submetemos o supracitado decreto, cópia em anexo, ao Legislativo Estadual visando o reconhecimento de nosso instrumento normativo, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal).

Justificamos para vossa excelência e aos demais nobres deputados que a medida é necessária porque o atendimento médico extraordinário, eventual contratação emergencial de profissionais de saúde, equipamentos e medicamentos, a intensificação de serviços preventivos e as previsões de recessão no curto prazo poderão ter impacto das despesas e nas receitas do município.

Ficamos a disposição para mais informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, renovamos nesse momento nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

João Miguel C. L. Rei de M.

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

JOÃO MIGUEL CASTILHO LANÇA REI DE MARGARIDO

Prefeito Municipal